



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.263, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

(CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EXTRA NO VALOR DE R\$ 100,00  
NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016)

**FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JUNIOR**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O Poder Executivo e a autarquia Saaedoco - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos, ficam autorizados a conceder vale-alimentação extra, além daquele mensal, instituído pela lei nº 2.182 de 24 de outubro de 1995, com a nova redação que lhe deu a Lei nº 3.210, de 29 de maio de 2007, somente no mês de dezembro de 2016, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

**Artigo 2º** - O Poder Executivo e a direção da autarquia Saaedoco ficam autorizados a emitir o benefício descrito no artigo anterior, em forma de vale-alimentação, até o dia 28 do corrente mês de dezembro 2016.

**Parágrafo único** - O vale-alimentação extra de que trata esta lei será devido, também no mesmo valor de R\$ 100,00 (cem reais), aos integrantes da Banda Musical Municipal de Dois Córregos.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente, ficando, se necessário, o Poder Executivo, autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional.




## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 4º** - Fica, ainda, o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

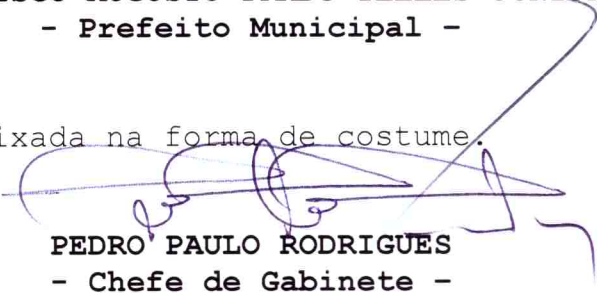
**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis.

  
**FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

  
**PEDRO PAULO RODRIGUES**  
- Chefe de Gabinete -